



CÂMARA
Municipal de Maceió

LEI Nº 6.374

PROJETO DE LEI Nº 6.625

Maceió, 06 de abril de 2015

Autor: Ver. Tereza Nelma

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome
Espectro Autista em Maceió e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O
§ 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É instituído em Maceió o Dia Municipal da Síndrome do Espectro
Autista a ser comemorado todo dia 2 de abril.

Art. 2º - As atividades referentes ao Dia Municipal da Síndrome do Espectro
Autista, sempre que possível, serão desenvolvidas em cooperação entre as
entidades sociais e os poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º - A prefeitura de Maceió incluirá o Dia Municipal da Síndrome do
Espectro Autista no seu calendário.

Art. 4º - Todos os órgãos públicos da municipalidade e do legislativo de
Maceió deverão acender uma luz azul no dia 2 de abril, em comemoração ao
Dia Municipal da Síndrome do Espectro Autista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 06 de abril de 2015


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE.

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

